

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ (MF) sob nº 43.705.513/0001-00

NIRE: 17200680221

Via do presente instrumento particular e na melhor forma do direito,

SERGIO IRINEU NESELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/03/1961, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1229528, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 408.210.489-53, residente e domiciliado na Quadra ARNE 71, Alameda 04, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, e-mail: sergio@mixalimentos.com.br.

REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/04/1967, empresária, residente e domiciliada na Quadra ARNE 71, Alameda 04, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, portadora da cédula de identidade (RG) sob nº 1.815.459-5, expedida pela SSP-PR, inscrita no CPF (MF) sob nº 603.811.329-00, e-mail: regina741967@gmail.com.

Únicos sócios da sociedade empresária **SR INVESTIMENTOS LTDA**, com sede na Quadra ARNE 71 (604 Norte), Alameda 04, S/N, Quadra 15, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, registrada na junta comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob nº 17200680221, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.705.513/0001-00, de comum acordo resolvem promover a transformação da sociedade empresária limitada para sociedade anônima fechada, com segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 2.622.603,47 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos), dividido 2.622.603 (dois milhões, seiscentas e vinte e duas mil, seiscentas e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo totalmente integralizado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro. Capital integralizado pelo sócio **Sergio Irineu Nesello**:

1. R\$ 747.525,20 (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) de ações da empresa H & E Participações S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.699.428/0001-51, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob NIRE nº 17300009351;

2. R\$ 1.398.174,02 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, cento e setenta e quatro reais e dois centavos) de ações da empresa H & E investimentos S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.699.404/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob NIRE nº 17300009342;

3. Integralização de 50% do imóvel residencial urbano com 79,42m² de área construída, localizado na Quadra ARSE 72 (706 Sul), Alameda 25, S/N, Lote 13, Residencial das Palmeiras, Apartamento 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. Imóvel registrado na **Matrícula nº 92.668**, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas, Estado do Tocantins, **avaliado pela Prefeitura de Palmas em 2025 pelo valor venal de R\$ 316.904,25 com CCI nº 85.389**;

4. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo. Capital integralizado pela sócia **Regina Timm Balcewicz Nesello**:

1. Integralização de 50% do imóvel residencial urbano com 79,42m² de área construída, localizado na Quadra ARSE 72 (706 Sul), Alameda 25, S/N, Lote 13, Residencial das Palmeiras, Apartamento 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. Imóvel registrado na **Matrícula nº 92.668**, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas, Estado do Tocantins, **avaliado pela Prefeitura de Palmas em 2025 pelo valor venal de R\$ 316.904,25 com CCI nº 85.389**;

2. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro. Capital integralizado pela empresa **HL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**:

1. Integralização do imóvel residencial urbano para construção com 360m² de área total, localizado na Quadra ARNE 71 (604 Norte), Alameda 04, S/N, Quadra 15, Lote 14, Plano Diretor Norte, Palmas – TO. Imóvel registrado na **Matrícula nº 104.293, Livro 17, Folha 039-039v**, do Cartório de Ofício Único de Aragominas - TO, Estado do Tocantins, **escriturado pelo valor de R\$ 150.000,00 com CCI nº 99.968**. Imóvel integralizado pela empresa **HL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.005.943/0001-45, com sede à Quadra ARSE 72, Alameda 25, Lote 13, apto 01, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.022-400, sendo representada pelos sócios **Sergio Irineu Nesello e Regina Timm Balcewicz Nesello**.

Após as alterações, ficará assim distribuído o capital social:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
SERGIO IRINEU NESELLO	2.309.151	2.309.151,35	88,05
REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO	163.452	163.452,12	6,23
HL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	150.000	150.000,00	5,72
TOTAL	2.622.603	2.622.603,47	100

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERENCIA E CESSÃO DE QUOTAS

A empresa **HL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.005.943/0001-45, com sede à Quadra ARSE 72, Alameda 25, Lote 13, apto 01, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.022-400, sede e transfere a totalidade de suas quotas para os sócios **SERGIO IRINEU NESELLO** e **REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO**, sendo 75.000,00 (setenta e cinco mil) quotas para cada sócio, totalizando o montante 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas.

Após as alterações, ficará assim distribuído o capital social:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
SERGIO IRINEU NESELLO	2.384.151	2.384.151,35	90,90
REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO	238.452	238.452,12	9,10
TOTAL	2.622.603	2.622.603,47	100

Parágrafo Primeiro. Os sócios **SERGIO IRINEU NESELLO** e **REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO**, aqui mencionados e acima qualificados, doam com reserva de usufruto vitalício:

Parágrafo Segundo. 131.130 (cento e trinta e uma mil e cento e trinta) de suas quotas ao seu filho, **HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1993, natural de Toledo - PR, empresário, portador da cédula de identidade (RG) sob nº 88023781, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 051.456.039-83, residente e domiciliado na Quadra ARNE 41, Alameda 01, Lote 04, Ql. 04, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-352.

Parágrafo Terceiro. 131.130 (cento e trinta e uma mil e cento e trinta) de suas quotas ao seu filho, **LEONARDO BALCEWICZ NESELLO**, brasileiro, natural de Toledo/PR, solteiro, nascido em 22/11/1998, empresário, portador do RG n.º 896.245 SESP/TO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.456.369-97,

residente e domiciliado na Quadra ARNE 71, Alameda 04, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738.

Parágrafo Quarto. As quotas doadas ficam gravadas com reserva de usufruto vitalício em favor dos doadores, **SERGIO IRINEU NESELLO** e **REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pra cada.

Parágrafo Quinto. Em razão da reserva de usufruto, os usufrutuários das quotas doadas são titulares de todos os direitos patrimoniais conferidos pelas quotas gravadas com usufruto, especialmente o direito ao recebimento de participação nos resultados e reembolso de capital.

Parágrafo Sexto. Em reunião ou assembleia de sócios, o direito de voz e voto das quotas doadas e gravadas com usufruto, para qualquer deliberação, por mais especial que seja, inclusive para deliberações relativas à alienação de bens do ativo não circulante da sociedade, caberá aos usufrutuários, que exercerão o direito de voz e voto independentemente de qualquer autorização ou acordo prévio com os titulares das quotas.

Parágrafo Sétimo. As quotas doadas integram a parte disponível do patrimônio dos doadores e ficam gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão.

Parágrafo Oitavo. A inalienabilidade se extingue com o próprio usufruto, podendo os donatários alienarem suas quotas após a extinção destes. Todavia poderão alienar durante o usufruto, desde que com a anuência conjunta de ambos os usufrutuários.

Parágrafo Nono. Em razão da cláusula de reversão, no caso de falecimento de qualquer um dos donatários antes dos doadores, a nua -propriedade das quotas voltará para a titularidade dos doadores, nos termos do artigo 547 do Código Civil Brasileiro.

Após as alterações, ficará assim distribuído o capital social:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
SERGIO IRINEU NESELLO	2.145.736	2.145.736,35	81,82
LEONARDO BALCEWICZ NESELLO	131.130	131.130,00	5,00
HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO	131.130	131.130,00	5,00
REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO	214.607	214.607,12	8,18
TOTAL	2.622.603	2.622.603,47	100

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A partir dessa data, **HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1993, natural de Toledo - PR, empresário, portador da cédula de identidade (RG) sob nº 88023781, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 051.456.039-83, residente e domiciliado na Quadra ARNE 41, Alameda 01, Lote 04, Ql. 04, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-352, deixa a administração da sociedade, permanecerão apenas os administradores **SERGIO IRINEU NESELLO** e **REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO** que assinarão em conjunto ou podendo assinar separadamente contendo a anuência do administrador não sócio: **LEONARDO BALCEWICZ NESELLO**, brasileiro, natural de Toledo/PR, solteiro, nascido em 22/11/1998, empresário, portador do RG n.º 896.245 SESP/TO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.456.369-97, residente e domiciliado na Quadra ARNE 71, Alameda 04, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, e-mail: leonardo@mixalimentos.com.br, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de sua única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E DA RAZÃO SOCIAL

Fica transformada a natureza jurídica desta empresa Sociedade Empresária Limitada, em Sociedade Anônima Fechada, sob nome empresarial **SR INVESTIMENTOS S/A**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL DE QUOTAS EM AÇÕES

NOME	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO EM REAIS
SERGIO IRINEU NESELLO	2.145.736	2.145.736,35
LEONARDO BALCEWICZ NESELLO	131.130	131.130,00
HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO	131.130	131.130,00
REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO	214.607	214.607,12
TOTAL	2.622.603	2.622.603,47

CLÁUSULA SEXTA – DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Fica eleito para o cargo de Diretor Presidente o senhor **SERGIO IRINEU NESELLO**, para o cargo de Diretor Vice-Presidente **REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO** e para o cargo de Diretor Conselheiro **LEONARDO BALCEWICZ NESELLO**.

Parágrafo Único. Esta Diretoria terá mandato não superior a 03 (três) anos, sendo que na falta ou incapacidade destes, a companhia será administrada pelos demais acionistas, obrigando-se os Signatários a votarem nos acionistas aqui indicados no caso de eleição da nova Diretoria em reunião ou assembleia de acionistas, podendo ser reeleita por todos os acionistas, decidido em assembleia-geral. Fica decidido que o Diretor Presidente da sociedade, senhor **SERGIO IRINEU NESELLO**, será o administrador da companhia e o representante da mesma junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e também a dispensa da remuneração anual global dos administradores. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, parágrafo 21 da Lei nº6.404/76 e art. 21 do Estatuto da Companhia. Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Foi lida a proposta de redação do estatuto social, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade pelos acionistas.

Palmas – TO, 13 de março de 2025.

SERGIO IRINEU NESELLO

Presidente
Acionista

REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO

Vice-Presidente
Acionista

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO

LEONARDO BALCEWICZ NESELLO

Diretor Conselheiro

OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ

Advogado

OAB/TO sob o nº 5500

SR INVESTIMENTOS S/A
ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 13.03.2025
LAUDO DE AVALIAÇÃO

RONÃ RODRIGUES SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 09/03/1978, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 001177/O-8, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 823.021.891-91, residente e domiciliado na Quadra ARSO 34, Rua 06, Ql. 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-488;

YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1995, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 005925/O-3, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 916.299.262-72, residente e domiciliado na Avenida Trajano Coelho Neto, S/N, Quadra 09, Lote 11, Residencial Bertaville, Palmas – TO, CEP: 77.059-028;

FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 04/04/1986, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 022613/O-5 T-TO, expedida pelo CRC/GO, inscrito no CPF (MF) sob nº 014.616.931-01, residente e domiciliado na Quadra ARSE 101, Alameda 04, Lote 72, Casa 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.023-514.

Em 13 de março de 2025, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada **SR INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 43.705.513/0001-00, NIRE nº 17200680221, aceitaram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente.

I - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados para elaboração os seguintes documentos:

1. Cópia da declaração de imposto de renda dos últimos 2 anos (exercício 2023 e 2024);
2. Cópia do Ata de constituição, estatuto social e todas as AGO e AGE das seguintes companhias:
 - **H & E Participações S/A**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.699.428/0001-51, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob NIRE nº 17300009351, estabelecida na Quadra ARSE 72 (706 Sul), Alameda 25, Lote 13, Residencial das Palmeiras, Apartamento 01, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.022-400;
 - **H & E Investimentos S/A**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.699.404/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob NIRE nº 17300009342,

estabelecida na Quadra ARSE 72 (706 Sul), Alameda 25, Lote 13, Residencial das Palmeiras, Apartamento 01, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.022-400.

- **HL Serviços Administrativos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.005.943/0001-45, com sede à Quadra ARSE 72, Alameda 25, Lote 13, apto 01, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.022-400.

II - DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS

Foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o valor das ações integralizadas e subscritas, bem como pelo valor declarado na ficha de bens e direitos na declaração de imposto de renda pessoa física, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76.

III - DAS AVALIAÇÕES

- 1) 373.762,60 ações ordinárias e 373.762,60 ações preferenciais da empresa **H & E Participações S/A**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.699.428/0001-51, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob NIRE nº 17300009351, estabelecida na Quadra ARSE 72 (706 Sul), Alameda 25, Lote 13, Residencial das Palmeiras, Apartamento 01, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.022-400, perfazendo o valor de R\$ 747.525,20 (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais, vinte centavos).
- 2) 699.087,02 ações ordinárias e 699.087,00 ações preferenciais da empresa **H & E Investimentos S/A**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.699.404/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob NIRE nº 17300009342, estabelecida na Quadra ARSE 72 (706 Sul), Alameda 25, Lote 13, Residencial das Palmeiras, Apartamento 01, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.022-400, perfazendo o valor de R\$ 1.398.174,02 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, cento e setenta e quatro reais e dois centavos).
- 3) Imóvel residencial urbano com 79,42m² de área construída, localizado na Quadra ARSE 72 (706 Sul), Alameda 25, S/N, Lote 13, Residencial das Palmeiras, Apartamento 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. Imóvel registrado na **Matrícula nº 92.668**, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas, Estado do Tocantins, **avaliado pela Prefeitura de Palmas em 2025 pelo valor venal de R\$ 316.904,25 com CCI nº 85.389.**

- 4) Imóvel residencial urbano para construção com 360m² de área total, localizado na Quadra ARNE 71 (604 Norte), Alameda 04, S/N, Quadra 15, Lote 14, Plano Diretor Norte, Palmas – TO. Imóvel registrado na **Matrícula nº 104.293, Livro 17, Folha 039-039v**, do Cartório de Ofício Único de Aragoginas - TO, Estado do Tocantins, **escriturado pelo valor de R\$ 150.000,00 com CCI nº 99.968**. Imóvel integralizado pela empresa **HL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.005.943/0001-45, com sede à Quadra ARSE 72, Alameda 25, Lote 13, apto 01, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.022-400, sendo representada pelos sócios **Sergio Irineu Nesello e Regina Timm Balcewicz Nesello**.
- 5) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional.

IV - QUADRO DO RESUMO DOS DIREITOS AVALIADOS

Nº	Descrição	ações		Valor
		ações ordinárias	preferenciais	
01	373.762,60 ações ordinárias e 373.762,60 ações preferenciais da empresa H & E Participações S/A, perfazendo o valor de R\$ 747.525,20 (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais, vinte centavos).	373.762,60	373.762,60	R\$ 747.525,20
02	699.087,02 ações ordinárias e 699.087,00 ações preferenciais da empresa H & E investimentos S/A, perfazendo o valor de R\$ 1.398.174,02 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, cento e setenta e quatro reais e dois centavos).	699.087,02	699.087,00	R\$ 1.398.174,02
03	Imóvel residencial urbano com 79,42m ² de área construída, localizado na Quadra ARSE 72 (706 Sul), Alameda 25, S/N, Lote 13, Residencial das Palmeiras, Apartamento 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.			R\$ 316.904,25
04	Imóvel residencial urbano para construção com 360m ² de área total, localizado na Quadra ARNE 71 (604 Norte), Alameda 04, S/N, Quadra 15, Lote 14, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.			R\$ 150.000,00
05	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País.			R\$ 10.000,00
	TOTAL			R\$ 2.622.603,47

Em seguida reiterou o Sr. Presidente que os acionistas integralizam e subscrevem o capital conforme boletim de subscrição das ações decorrentes do aumento de capital, que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta ata.

Ao final, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade, e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumário, que após lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Ficam a Presidente e a vice-presidente, autorizados a extrair cópia fiel da presente ata lavrada no livro próprio, para os fins necessários.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé.

Palmas – TO, 13 de março de 2025.

SERGIO IRINEU NESELLO

Presidente
Acionista

REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO

Vice-Presidente
Acionista

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO

LEONARDO BALCEWICZ NESELLO

Diretor Conselheiro

OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ

Advogado
OAB/TO sob o nº 5500

SR INVESTIMENTOS S/A
ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 13.03.2025
ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - **SR INVESTIMENTOS S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Quadra ARNE 71 (604 Norte), Alameda 04, S/N, Quadra 15, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holdings de instituições não-financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.622.603,47 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos), dividido 2.622.603 (dois milhões, seiscentas e vinte e duas mil, seiscentas e três) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do

nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia emitirá somente certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

CONDICIONAMENTO DA CESSÃO DE AÇÕES

Art. 9º- As quotas doadas ficam gravadas com reserva de usufruto vitalício em favor dos doadores, **SERGIO IRINEU NESELLO** e **REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pra cada.

Parágrafo Primeiro. Em razão da reserva de usufruto, os usufrutuários das quotas doadas são titulares de todos os direitos patrimoniais conferidos pelas quotas gravadas com usufruto, especialmente o direito ao recebimento de participação nos resultados e reembolso de capital.

Parágrafo Segundo. Em reunião ou assembleia de sócios, o direito de voz e voto das quotas doadas e gravadas com usufruto, para qualquer deliberação, por mais especial que seja, inclusive para deliberações relativas à alienação de bens do ativo não circulante da sociedade, caberá aos usufrutuários, que exercerão o direito de voz e voto independentemente de qualquer autorização ou acordo prévio com os titulares das quotas.

Parágrafo Terceiro. As quotas doadas integram a parte disponível do patrimônio dos doadores e ficam gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão.

Parágrafo Quarto. A inalienabilidade se extingue com o próprio usufruto, podendo os donatários alienarem suas quotas após a extinção destes. Todavia poderão alienar durante o usufruto, desde que com a anuência conjunta de ambos os usufrutuários.

Parágrafo Quinto. Em razão da cláusula de reversão, no caso de falecimento de qualquer um dos donatários antes dos doadores, a nua -propriedade das quotas voltará para a titularidade dos doadores, nos termos do artigo 547 do Código Civil Brasileiro.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 10 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 11 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- I. Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- II. Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- III. Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto, ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- IV. Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, ou qualquer de suas subsidiárias;
- V. Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- VI. Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia, ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- VII. Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia, ou de qualquer e suas subsidiárias;
- VIII. Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- IX. Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- X. Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- XI. Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
- XII. Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;
- XIII. Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia, ou por qualquer de suas subsidiárias;
- XIV. Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia, ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;
- XV. Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

- XVI. Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;
- XVII. Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;
- XVIII. Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;
- XIX. Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;
- XX. Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;
- XXI. Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e
- XXII. Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia, ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 12 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social, ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam

registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 13 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 14 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 15 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, no critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, não podendo deliberar isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 18 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 19 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- I. Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- II. Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- III. Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- IV. Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- V. Administrar e supervisionar os negócios sociais;
- VI. Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 20 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- I. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;

- II. Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- III. Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- IV. Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- V. Prospear os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- VI. Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- VII. Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- VIII. Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 21 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será administrada pelo Presidente, podendo somente assinar em conjunto com o vice-presidente ou separadamente contendo a anuência dos Diretores Conselheiros, tendo assim amplos e irrestrito poderes para praticar todos os atos de gestão ordinários ou extraordinários necessários ou convenientes à administração da Companhia. Na ausência do Presidente o seu Vice suprirá sua ausência, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da Companhia, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente e contendo a anuência dos Diretores Conselheiros, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre, em conjunto, com

qualquer acionista e por seu Diretor Presidente e contendo a anuência dos Diretores Conselheiros.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem a proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 22 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 23 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 24 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 25 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 26 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 27 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 29 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 30 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 31 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas – TO, 13 de março de 2025.

SERGIO IRINEU NESELLO

Presidente
Acionista

REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO

Vice-Presidente
Acionista

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO

LEONARDO BALCEWICZ NESELLO

Diretor Conselheiro

OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ

Advogado
OAB/TO sob o nº 5500

SR INVESTIMENTOS S/A
ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 13.03.2025

TERMO DE POSSE

SERGIO IRINEU NESELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/03/1961, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1229528, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 408.210.489-53, residente e domiciliado na Quadra ARNE 71, Alameda 04, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, e-mail: sergio@mixalimentos.com.br, Diretor Presidente da Companhia denominada **SR INVESTIMENTOS S/A**, eleito pelos acionistas em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, conforme a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Palmas – TO, 13 de março de 2025.

SERGIO IRINEU NESELLO

Diretor Presidente

SR INVESTIMENTOS S/A
ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 13.03.2025

TERMO DE POSSE

REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/04/1967, empresária, residente e domiciliada na Quadra ARNE 71, Alameda 04, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, portadora da cédula de identidade (RG) sob nº 1.815.459-5, expedida pela SSP-PR, inscrita no CPF (MF) sob nº 603.811.329-00, e-mail: regina741967@gmail.com, Diretora Vice-Presidente da Companhia denominada **SR INVESTIMENTOS S/A**, eleita pelos acionistas em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, conforme a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Palmas – TO, 13 de março de 2025.

REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO
Diretora Vice-Presidente

SR INVESTIMENTOS S/A
ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 13.03.2025

TERMO DE POSSE

LEONARDO BALCEWICZ NESELLO, brasileiro, natural de Toledo/PR, solteiro, nascido em 22/11/1998, empresário, portador do RG n.º 896.245 SESP/TO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.456.369-97, residente e domiciliado na Quadra ARNE 71, Alameda 04, Lote 16, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-738, e-mail: leonardo@mixelimentos.com.br, Diretor Conselheiro da Companhia denominada **SR INVESTIMENTOS S/A**, eleito pelos acionistas em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, conforme a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Palmas – TO, 13 de março de 2025.

LEONARDO BALCEWICZ NESELLO

Diretor Conselheiro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SR INVESTIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01461693101	FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA
05145603983	HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
05145636997	LEONARDO BALCEWICZ NESELLO
40821048953	SERGIO IRINEU NESELLO
60381132900	REGINA TIMM BALCEWICZ NESELLO
82302189191	RONA RODRIGUES SANTOS
91629926272	YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA
99249871104	OTAVIO DE OLIVEIRA FRAZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2025 09:47 SOB Nº 17300010642.
PROTOCOLO: 250151863 DE 14/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504501578. CNPJ DA SEDE: 43705513000100.
NIRE: 17300010642. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2025.
SR INVESTIMENTOS S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br